

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8169 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Promove Datiloscopistas Policiais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiguidade, os seguintes Datiloscopistas Policiais de 3ª Classe:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Norma Maria M. Torres Matsuzaki	60.674-0
02 - Luiz Carlos de Lima	60.673-1
03 - Sueli Mara Lourenço Carris	60.676-6
04 - Maria Lindalva dos Santos Jaques	60.669-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

24 de dezembro de 1997, 109º da República. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em


VALDIR RAUPP DE MATTOS
Governador do Estado


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 3912 em 31/12/1977.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº ... DE ... DE ... DE 1977

Promove Distritos Policiais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 85, Inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7871, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiguidade, os seguintes Distritos Policiais de 3ª Classe:

<u>CADASTRO</u>	<u>NOME</u>
60.674-0	01 - Norma Maria M. Torres Matuzaki
60.673-1	02 - Luiz Carlos de Lima
60.676-6	03 - Sueli Maria Lourenço Gama
60.669-3	04 - Maria Lindivalva dos Santos Jaques

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em ... de ... de 1977, 109ª da República.

VALDIR RAUPP DE MATTOS
Governador do Estado

~~JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe da Casa Civil~~